



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI Nº. 402/2005

***Súmula:** Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº. 014/87, de 19 de novembro de 1987 e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Revoga, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº. 014/87, de 19 de novembro de 1987.

Art. 2º. – A referida Lei foi sancionada antes da promulgação da constituição Federal de 1988, que veda aos Municípios subvencionar ou manter com a referida igreja relações de dependência ou aliança, conforme o Artigo 19, Inciso I da referida Constituição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 31 de março de 2005.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal